Export Intelligence

CANADÁ

Promoção da Internacionalização da Região de Forma Inteligente

Cofinanciado por:

NERSANT COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

1. Projeto Export Intelligence 2
2. Ficha do país – Canadá 3
I. Dados gerais 4
II. Relações económicas e comerciais com Portugal 5
III. Comércio internacional 8
IV. Caráter fiscal do Canadá 8
3. Como exportar para o Canadá 10
I. Documentação necessária 10
II. Regimes Aduaneiros 11
III. Proibições e Procedimentos Especiais 11
IV. Certificações e Vistorias Necessárias 14
V. Requisitos de embalagem e rotulagem 17
VI. Principais custos associados às Exportações 24
VII. Regime Pautal do Canadá 24
4. Contactos Úteis 25

O projeto EXPORT INTELLIGENCE - Promoção da internacionalização da Região tem por objetivo o levantamento dos principais procedimentos (e eventuais barreiras) de acesso a mercados, para facilitação do acesso das empresas da Região, dando-lhes ferramentas de prévia análise e preparação antes de se abordarem esses novos mercados:

O presente projeto, pretende assim, apoiar as empresas no acesso a novos mercados e no aumento das suas exportações através da disponibilização de informação relevante e estratégica, bem como da promoção internacional dos setores e produtos da Região.

CANADÁ

Cofinanciado por:

MERCANT COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

I. Dados gerais

DADOS BÁSICOS	
Nome Oficial	Canadá
Capital	Ottawa
População	36,44 Milhões (dezembro 2016)
Densidade	4 hab/km² (2016)
Principais cidades	Toronto | Montreal | Vancouver | Calgary | Edmonton | Quebec City | Winnipeg
Superfície	9 984 670 Km²
Localização	O Canadá ocupa grande parte da América do Norte e estende-se desde o oceano Atlântico, a leste, até ao oceano Pacífico, a oeste. A norte o país é limitado pelo oceano Ártico. É o segundo maior país do mundo em área total, superado pela Rússia, e a sua fronteira comum com os Estados Unidos, no sul e no noroeste, é a mais longa fronteira terrestre do mundo.
Religião	Cristianismo (67,3%); islamismo (3,2%); sem religião (23,9%).
Língua	Inglês e Francês
Divisão Administrativa	O Canadá é uma federação composta por dez províncias e três territórios. Por sua vez, estes são agrupados em regiões: Oeste do Canadá, Centro do Canadá, Províncias atlânticas do Canadá e o Norte do Canadá (esta última composta por três territórios: Yukon, Territórios do Noroeste e Nunavut).
Moeda	Dólar Canadiano (CAD)

INDICADORES SOCIAIS (2014)	
Crescimento da população/ano	
Estrutura por idades	
0-14 anos	15,5%
15-24 anos	12,7%
25-54 anos	41%
55-64 anos	13,5%
> 65 anos	17,3%
Esperança média de vida	81,67 anos

INDICADORES ECONÓMICOS (2017)	
PIB (mil milhões de USD)	1530 USD - mil milhões*
PIB per capita (USD)	50232 USD*
PIB Taxa De Crescimento Anual	3,7%
Taxa De Crescimento do PIB	1,1%
Taxa De Inflação	1,2%
Taxa De Juros	1%
Dívida Pública (% PIB)	92,3*
Exportações	44139 CAD - Milhões
Importações	47179 CAD - Milhões
Taxa de Desemprego	6,2%

*Dados de 2016

II. Relações económicas e comerciais com Portugal

O Canadá é um dos países mais desenvolvidos do mundo, com uma economia sólida e aberta ao exterior, que mantém com Portugal relações históricas de amizade e de cooperação.

Desta economia destacam-se as indústrias tecnológica, automotiva, petroquímica e de máquinas. A população canadense possui um elevado padrão de vida e de rendimentos, tornando o mercado de consumo interno bastante forte. Este é um país que investe muito no desenvolvimento de tecnologia de ponta, impulsionado por excelentes centros de pesquisas e universidades. O país integra o NAFTA (North American Free Trade Agreement), bloco económico formado também pelos Estados Unidos e o México e representa a 10ª maior economia do mundo (referência: PIB de 2015).

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), Portugal exportou para o Canadá produtos no valor total de 281,3 milhões de euros em 2016 e importou produtos no valor de 167,1 milhões de euros, verificando-se um saldo positivo nas trocas comerciais.

O Canadá é o 23º cliente de Portugal e o seu 35º fornecedor. Produtos alimentares (20,3%), matérias têxteis (11,6%), químicos (9,8%), máquinas e aparelhos (9,4%), metais (8,8%), calçado (8,3 %), plásticos e borracha (7,8%), produtos agrícolas (6%), minerais e minérios (4,3%) e outros produtos (13,5%) constituem os produtos portugueses vendidos no mercado canadiano. Por sua vez, Portugal importou do Canadá sobretudo produtos agrícolas (65,2%), seguindo-se veículos (15%), máquinas e aparelhos (6,3%), químicos (6,1%) e outros produtos (7,4%).

Relativamente aos serviços, o relacionamento bilateral foi também favorável a Portugal no ano de 2016, uma vez que exportou para o Canadá 262 milhões de euros e importou 89,4 milhões de euros. O Canadá é, desta forma, o 14º cliente de Portugal e o seu 18º fornecedor no que concerne ao comércio de serviços.

As receitas provenientes do setor do turismo em 2016 representam 48,2% do total das exportações, no que se refere aos setores ofensivos nacionais. Seguem-se os setores dos transportes (21,1%), outros serviços fornecidos por empresas (17,1%), telecomunicações, informática e informação (4,9%), construção (2,1%), manutenção e reparação (1,7%), transformação de recursos terceiros (1,4%), financeiros (1,3%) e outros (2,2%).

EXPORTAÇÕES PORTUGUESAS PARA O CANADÁ (2016)	
	%
Pastas celulósicas e papel	28,9
Máquinas e aparelhos	17,1
Plásticos e borracha	13,0
Combustíveis minerais	12,0
Matérias têxteis	5,6
Veículos e outro mat. transporte	5,1
Químicos	4,3
Peles e couros	4,2
Metais comuns	3,6
Agrícolas	1,2
Minerais e minérios	1,1
Calçado	0,7
Madeira e cortiça	0,6
Instrumentos de ótica e precisão	0,6
Alimentares	0,4
Vestuário	0,3
Outros produtos (a)	1,5

IMPORTAÇÕES PORTUGUESAS DO CANADÁ (2016)	
	%
Veículos e outro mat. transporte	28,5
Matérias têxteis	20,8
Metais comuns	13,7
Máquinas e aparelhos	9,8
Plásticos e borracha	6,0
Químicos	5,0
Pastas celulósicas e papel	3,0
Agrícolas	2,9
Minerais e minérios	2,5
Peles e couros	1,8
Combustíveis minerais	0,9
Vestuário	0,6
Instrumentos de ótica e precisão	0,4
Madeira e cortiça	0,2
Alimentares	0,2
Calçado	0,0
Outros produtos (a)	3,8

Acordos e memorandos de comércio assinados entre Portugal e Canadá:

- Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Respetivo Protocolo (2001);
- Acordo Administrativo Relativo ao Ajuste Complementar em Matéria de Segurança Social entre Portugal e o Quebeque (1992);
- Acordo sobre Segurança Social (1981).

III. Comércio internacional

O Canadá é membro dos seguintes tratados e assinou os acordos abaixo:

- Cooperação Económica Ásia-Pacífico (APEC);
- Convenção sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao abrigo dos Cadernos TIR (Convenção TIR) - este procedimento não é aplicável no momento;
- Convenção aduaneira sobre a entrada temporária de mercadorias (Convenção A.T.A.);
- Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (Convenção SH);
- Convenção Internacional sobre Simplificação e Harmonização dos Procedimentos Aduaneiros;
- Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA);
- Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE);
- Organização Mundial das Alfândegas (WCO);
- Organização Mundial do Comércio (OMC).

O Canadá concluiu um acordo multilateral de comércio livre (FTA) com o México e os Estados Unidos da América (Tratado de Comércio Livre da América do Norte - NAFTA), bem como acordos bilaterais de livre comércio com a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA - que inclui Islândia, Liechtenstein, Noruega e Suíça), Chile, Colômbia, Costa Rica, Honduras, Israel, Jordânia, Panamá, Perú e Coreia do Sul.

IV. Caráter fiscal do Canadá

Impostos sobre o valor acrescentado (IVA)

No Canadá, o imposto sobre os produtos e serviços (Good and Services Taxes - GST) tem um valor fixo de 5%, salvo algumas exceções (listados no Anexo VI e no Anexo VII da Lei do Imposto sobre Consumo)[1]:

- Pão, leite, grãos, frutas e vegetais, e itens alimentícios que são considerados bens de primeira necessidade;
- Equipamentos médicos (como cadeiras de roda, aparelhos auditivos, etc.), medicamentos prescritos;

[1] Legislação: http://laws-lois.justice.gc.ca/eng/acts/e-15/page-173.html

- Serviços educativos.

A par do imposto de 5% destinado ao governo, no Canadá existe um imposto regional (Provincial Sales Tax - PST), que varia de acordo com cada região e é estipulado pelo governo. Somados, o imposto destinado ao governo e o imposto regional, não podem ultrapassar 15%.

I. Documentação necessária

Para exportar para o Canadá é necessário tratar da documentação e das formalidades de embarque:

- Quatro cópias da fatura da Alfândega Canadense (Canada Customs Invoice) - três dessas cópias destinam-se ao Ministério da Renda Nacional e a outra aos arquivos do importador. No entanto, o Ministério da Renda Nacional aceitará, no lugar dessa fatura, qualquer fatura comercial preparada por outros meios (manuscrita ou preparada por computador), desde que contenha as mesmas informações da fatura da Alfândega. A informação deverá ser em inglês ou francês;
- Certificado de origem;
- Outros documentos, dependendo do tipo do produto, tais como:
    - Certificado de inspeção de produtos cárneos;
    - Certificado de autenticidade para antiguidades;
    - Certificado de controlo de pragas do produto;
    - Certificado de segurança para veículos;
    - Licenças de exportação, requeridas para produtos que estejam sujeitos a acordos bilaterais de restrição.

Desalfandegamento

Além dos documentos anteriormente mencionados, fornecidos pelo exportador, é ainda necessário o importador obter:

- Manifesto de carga (Cargo Control Document) - Este documento é preparado pela companhia de transportes ou pelo correio, no caso de encomenda postal, no Canadá;
- Licença de importação para produtos sob vigilância - Esta licença é concedida automaticamente ao importador que a requerer e destina-se a controlar, e não a restringir, a quantia importada. A importação da maioria dos produtos siderúrgicos, têxteis e de vestuário encontra-se sob vigilância do Ministério das Relações Exteriores e Comércio Exterior do Canadá (Foreign Affairs and Internacional Trade Canada);
- Um formulário preenchido do *Import Entry Coding Form B3* para um carregamento de valor igual ou superior a 1600,00 CAD (1.087€), ou outro mais simplificado, *Commercial Short Import Entry Form*, para embarques de valor inferior a 1600 CAD (1.087€).

Outra informação:

- **Other Government Departments and Agencies: Reference List for Importers** (Outros Departamentos e Agências Governamentais: Lista de Referência para Importadores):
  - http://www.cbsa-asfc.gc.ca/import/imp-reflist-listeref-eng.pdf;
- **Memorandum D11-4-2 - Proof of Origin of Imported Goods** (Prova de Origem das Mercadorias Importadas):
  - http://www.cbsa-asfc.gc.ca/publications/dm-md/d11/d11-4-2-eng.pdf.

II. Regimes Aduaneiros

Valores Aduaneiros

O Canadá aplica o valor da transação como base para a avaliação aduaneira. Esse valor, em geral, consiste no preço de venda mais os custos de transporte, embalagem, armazenamento e seguro. As regras para a determinação do valor aduaneiro são aplicadas de acordo com o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII (Avaliação aduaneira) do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) de 1994. Se o valor aduaneiro não puder ser determinado com base no valor da operação dos bens exportados, devem ser aplicados, como base para o cálculo, os valores que se seguem:

- Valor da transação de produtos importados idênticos;
- Valor da transação de produtos importados similares;
- Valor dedutivo;
- Valor calculado;
- Valor deduzido por meio de um método residual apropriado.

III. Proibições e Procedimentos Especiais

É proibido exportar para o Canadá uma variedade de produtos, por exemplo:

- Artigos com marcas falsas ou enganosas no que diz respeito ao seu país de origem;
- Bens que são considerados obscenos, provocadores, propaganda de ódio ou pornografia infantil;

- Vários bens em segunda mão ou usados;
- Moeda falsificada;
- Determinados tipos de pássaros e penas;
- Determinadas plantas e produtos vegetais quando exportados de certos países ou quando originários de países onde estão presentes certas doenças;
- Bens que foram fabricados ou produzidos total ou parcialmente por prisioneiros;
- Reimpressões de obras canadenses específicas que são protegidas por direitos de autor;
- Fósforos contendo fósforo branco;
- Produtos de consumo que sejam considerados perigosos para a saúde humana e/ou segurança são especificados como proibidos pela Lei de Segurança do Produto no Consumidor do Canadá;
- Medicamentos veterinários, designados para uso em animais produtores de alimentos.

Acordo de reconhecimento mútuo (ARM)

Um acordo de reconhecimento mútuo (ARM) entre a União e Europeia (UE) e o Canadá está em vigor para os produtos e os setores listados abaixo:

- Equipamentos de rádio e telecomunicações;
- Compatibilidade eletromagnética (EMC);
- Segurança elétrica;
- Embarcações recreativas;
- Fabricação farmacêutica;
- Dispositivos médicos.

Para produtos farmacêuticos e dispositivos médicos, um certificado de boas práticas de fabricação deve ser submetido para provar o cumprimento das disposições do ARM.

Produtos Farmacêuticos

Para serem exportados para o Canadá, os medicamentos devem obter um Número de Identificação de Medicamentos (DIN). Estes requisitos dizem respeito à medicina humana e a medicamentos veterinários.

No caso de dispositivos médicos para uso humano, as entidades comerciais de exportação/fabricação, bem como, os bens a serem exportados devem atender aos requisitos da licença.

No caso de produtos de saúde naturais (ou seja, medicamentos homeopáticos, medicamentos tradicionais), é necessária uma licença de produto, bem como uma licença da Diretoria de Produtos de Saúde Naturais. Um pré-requisito para o licenciamento do produto é a inclusão dos ingredientes, no banco de dados de ingredientes naturais de produtos de saúde (NHPID - Natural Health Products Ingredients Database)[2].

Armas de fogo e explosivos

As armas de fogo que foram recém-fabricadas ou recém-exportadas para o Canadá devem ser registadas no Programa de Armas de Fogo do Canadá da Royal Canadian Mounted Police[3]. Os candidatos devem possuir uma licença de armas de fogo válida para empresas. As armas de fogo estão sujeitas aos requisitos de controlo de importação do Trade Controls and Technical Barriers Bureau (TCTBB).

A exportação de explosivos, incluindo fogos-de-artifício e munições, deve ser permitida pela Divisão de Regulamentação de Explosivos dos Recursos Naturais do Canadá (Division of Natural Resources Canada)[4]. Se as substâncias em questão não tiverem sido autorizadas para importação, fabricação, transporte, posse ou uso no Canadá, um pedido de autorização deve ser enviado a essa autoridade.

Têxteis

Todos os têxteis a serem exportados para o Canadá devem conter um rótulo de acordo com as estipulações previstas na Textile Labelling and Advertising Regulations C.R.C., c. 1551[5].

[2] Website: webprod.hc-sc.gc.ca/nhpid-bdipsn/search-rechercheReq.do
[3] Website: www.rcmp-grc.gc.ca/en/home
[4] Website: https://www.nrcan.gc.ca/home
[5] Legislação: http://laws-lois.justice.gc.ca/eng/regulations/C.R.C.,_c._1551/FullText.html

Veículos motorizados

Todos os veículos a serem exportados para o Canadá devem cumprir as Normas de Segurança do Veículo Motorizado do Canadá. O exportador deve certificar os veículos. Os relatórios de testes e certificados devem ser enviados ao Governo dos Transportes no Canadá (Government of - Transport Canada)[6] antes do embarque das remessas.

Excluídos desta regra estão os veículos com idade superior a 15 anos e os autocarros que foram fabricados antes de 1971. Após a entrada no Canadá, as remessas importadas são monitoradas pela Agência de Serviços de Fronteiras do Canadá (CBSA - Canada Border Services Agency (CBSA)[7].

Pneus

Os pneus novos ou usados a serem exportados para o Canadá devem cumprir os padrões de segurança aplicáveis e, consequentemente, ser marcados com a Marca Nacional de Segurança ou uma marca equivalente aceite de outro país (Estados Unidos ou Japão).

Os pneus novos para uso na estrada, requerem ainda, de uma declaração escrita do fabricante quanto ao cumprimento dessas normas.

IV. Certificações e Vistorias Necessárias

Certificado de Origem

O Certificado de origem das mercadorias poderá ser feito através do preenchimento do documento EUR-1[8] (emitido pela alfândega do país de origem) ou de uma declaração do exportador (normalmente numa nota de entrega ou documento comercial, onde é descrito o produto ao pormenor, designada por declaração na fatura).

No entanto, este certificado poderá ser substituído por:

- Uma declaração de origem na fatura feita pelo exportador se o valor não exceder 6.000,00 euros, ou sem limitação de valor para um exportador autorizado pelas autoridades aduaneiras de exportação.

[6] Website: www.tc.gc.ca/eng/menu.htm
[7] Website: www.cbsa-asfc.gc.ca/menu-eng.html
[8] Certificado para *download*:
www.dgaiec.min-financas.pt/NR/rdonlyres/C826AE26-3D13-4CF8-8EA4-E2E283D8C6C0/0/dacac_anexo21.pdf

- Em Portugal (Continental) têm competência para emitir certificados de origem, as autoridades abaixo designadas:
    - Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa;
    - Câmara de Comércio e Indústria do Porto;
    - Associação Empresarial de Portugal;
    - Instituto do Vinho do Porto;
    - Câmara de Comércio Árabe-Portuguesa;
    - Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Angola.

A certificação de origem deverá ser apoiada pelos documentos que acompanham os bens:

- Para os bens exportados e que sejam objeto de reclamação de tratamento preferencial baseado na origem, um certificado de origem ou um documento similar deverá ser apresentado à Alfândega de acordo com o Protocolo ou o Tratado que legitime o tratamento preferencial.
- Se da análise da documentação apresentada para o desalfandegamento da mercadoria objeto de tratamento preferencial surgirem dúvidas quanto à sua origem, a Alfândega poderá exigir prova adicional, incluindo confirmação/verificação no País de origem.

Certificados fitossanitários

Um certificado fitossanitário é um documento oficial emitido pela organização de proteção de plantas do país exportador para a organização de proteção de plantas do país importador. Certifica que as plantas ou produtos vegetais abrangidos pelo certificado foram inspecionados de acordo com os procedimentos apropriados e são considerados isentos de pragas de quarentena e que são considerados conformes com os atuais regulamentos fitossanitários do país importador.

Certificado Internacional de Importação

O Certificado Internacional de Importação é um documento de garantia de uso final que reconhece formalmente que o Governo do Canadá está ciente e não tem objeções imediatas à importação proposta de bens específicos para o Canadá.

Os Certificados de Importação Internacional Canadense são emitidos para candidatos canadenses, que, por sua vez, fornecem uma cópia aos seus fornecedores estrangeiros, que usam os Certificados de Importação Internacional para obter uma licença de exportação estrangeira. Uma vez aprovado, o Certificado Internacional de Importação é válido apenas para uso se apresentado às autoridades do Estado exportador dentro de seis meses após a sua emissão pelo Canadá.

Plantas e produtos vegetais

Para exportação de plantas e de produtos vegetais deve ser obtida uma licença de exportação da Divisão de Biossegurança e Florestas da Agência Canadense de Inspeção de Alimentos (CFIA - Canadian Food Inspection Agency)[9] e apresentar um certificado de saúde fitossanitário emitido pelo país de exportação.

As frutas e vegetais frescos só podem ser importados no Canadá com uma licença de importação emitida pela CFIA. Para alguns desses bens, é obrigatória uma inspeção na zona aduaneira de entrada.

Animais e produtos animais

A exportação de animais e de produtos de origem animal para o Canadá está sujeita à emissão de licenças e certificados. Os produtos devem ser acompanhados de um certificado sanitário veterinário emitido em Portugal e fazerem prova que não possuem doenças infecciosas. Se a informação contida no certificado fornecido for insuficiente, poderão ser necessários outros certificados adicionais.

Os animais de descendência de raça pura devem ser acompanhados de um certificado correspondente emitido pela associação de criadores responsável no país de origem.

[9] Website: http://www.inspection.gc.ca/eng/1297964599443/1297965645317

V. Requisitos de embalagem e rotulagem

Embalagem

Uma embalagem atraente é essencial no Canadá. A lei canadense rege rigorosamente a embalagem, que deve ser fabricada, arquivada e exibida de tal forma que o consumidor não seja induzido em erro quanto à qualidade ou quantidade do produto.

Embalagens de madeira

O Canadá adotou os padrões aprovados pela Convenção Internacional de Proteção de Plantas (IPPC) para a circulação de materiais de embalagem de madeira (WPM), ou seja, o Padrão Internacional de Medidas Fitossanitárias (NIMF) nº 15. De acordo com estes regulamentos, as embalagens de madeira devem ser tratadas termicamente ou fumigadas com brometo de metilo e marcadas com o logótipo IPPC. Como alternativa a esta marca, o WPM também pode ser acompanhado de um Certificado Fitossanitário.

As remessas que contêm embalagens de madeira podem ser submetidas a uma inspeção pela Agência de Inspeção de Alimentos do Canadá (ACIA) para determinar se os requisitos estão a ser cumpridos.

Rotulagem

Rotulagem obrigatória:

Os produtos de consumo pré-embalados exportados para o Canadá devem cumprir as seguintes disposições no rótulo:

- A rotulagem dos produtos deve ser bilingue - inglês e francês;
- Nome / função comum / genérico para identificar o produto;
- Quantidade líquida;
- Detalhes específicos do produto, se está conforme a Lei Canadense de Segurança de Produtos de Consumo;
- Nome e morada do fabricante, produtor, processador, importador, empacotador ou vendedor (em qualquer parte do rótulo).

Requisitos Específicos:

Produtos	Requisitos Específicos
Produtos alimentares	Os rótulos dos alimentos devem incluir as seguintes informações: • Nome e morada do importador, do exportador e do fabricante; • Nome comum do produto; • Quantidade líquida; • Peso (em unidades métricas); • Lista de ingredientes e componentes (em ordem descendente de proporção em peso), incluindo aditivos alimentares (por exemplo, cafeína); • Declaração das fontes de alergénios alimentares comuns, fontes de glúten e sulfitos adicionados que estão presentes em alimentos pré-embalados; • Identificação da fonte vegetal dos ingredientes (se aplicável); • Informação nutricional; • Validade; Para alguns géneros alimentares em particular, devem ser cumpridos outros requisitos, como por exemplo: • Os rótulos de produtos à base de carne devem ter sido registados antes da exportação; • No caso de alimentos geneticamente modificados é facultativo declarar essa condição no rótulo do produto. As embalagens de peixe devem exibir o local, a data de acondicionamento e o país de origem. Cada lata de peixe deve ter uma marca que identifique o local, a data de processamento e as particularidades da espécie. As etiquetas de peixe e produtos de peixe devem incluir os seguintes detalhes: • Nome comum do produto; • Peso (em unidades métricas); • Lista completa de ingredientes em ordem decrescente de proporção de cada ingrediente, incluindo todos os aditivos utilizados; • Nome e morada do distribuidor; • País de origem.

Produto	Requisitos Específicos
Bebidas não alcoólicas	Os rótulos da água mineral engarrafada ou da água de nascente deverão apresentar a seguinte informação: • A palavra gazeificada ("gazéifiée"), (se aplicável); • Localização geográfica da fonte da água; • Teor total de sal mineral dissolvido; • Teor total de íons fluoretos; • Adição de flúor ou ozono, se houver. A água engarrafada, com exceção das águas minerais ou de mola, deve cumprir as seguintes especificações: • Lista completa de ingredientes; • Especificação de qualquer tratamento (exceto para filtração, decantação, cloração, adição de um ingrediente que esteja incluído na lista de ingredientes), se houver. A cafeína contida nas bebidas deve ser incluída como um aditivo alimentar na lista de ingredientes, sendo opcional fazer referência à quantidade de cafeína presente no produto – esta referência é recomendada pela Health Canadá, uma vez que existem regulamentos quanto ao nível máximo de cafeína que é permitido em bebidas. Dependendo disso, pode ser necessário obter uma autorização de comercialização adicional junto da autoridade responsável.

Produto	Requisitos Específicos
Álcool e Bebidas Alcoólicas	No caso de bebidas alcoólicas, além de informações como: nome comum, quantidade líquida, nome e morada do comerciante canadense, lista de ingredientes, existem informações específicas para os rótulos dos produtos: • Para bebidas alcoólicas que contenham mais de 1,1% de volume de álcool, a indicação dessa percentagem, em volume, em combinação com essa determinação, deve ser exibida no rótulo principal; • O vinho (exceto o engarrafado antes de 1979) só pode ser vendido em tamanhos de garrafas prescritos; • A informação nutricional necessária é obrigatória para bebidas alcoólicas com um teor de álcool inferior a 0,5%; • No caso de bebidas particulares, é obrigatória referência à sua origem (por exemplo, brandy totalmente destilado fora do Canadá ou para todos os produtos de vinho padronizados); • No que diz respeito às reivindicações de idade, existem regulamentos específicos (para brandy, gin, rum e whisky); • O uso dos termos "seco" e "luz" também está sujeito a regulamentos específicos.

Produto	Requisitos Específicos
Produtos orgânicos	Os rótulos dos produtos alimentares que têm a indicação "orgânica", precisam de uma certificação prévia por um organismo de certificação credenciado pela Canadian Food Inspection Agency - CFIA. O conteúdo orgânico deve ser de pelo menos 95%. Se a percentagem de ingredientes orgânicos estiver entre 70% e 95%, o produto pode indicar este número referindo que "contém x% de ingredientes orgânicos". Se menos de 70% dos ingredientes forem orgânicos, não é necessária nenhuma certificação e essa referência pode ser incluída apenas na lista de ingredientes. Os rótulos destes alimentos devem conter a seguinte informação: • Nome do organismo de certificação; • Identificação dos conteúdos orgânicos na lista de ingredientes (no caso de produtos com vários ingredientes); • País de origem; Um acordo com a União Europeia reconhece que os padrões orgânicos da UE são equivalentes às regulamentações canadenses e prevê o reconhecimento mútuo dos respetivos logótipos orgânicos.

Produto	Requisitos Específicos
Cosméticos	Dependendo da composição e/ou do uso proposto do produto, este deverá ser classificado como um cosmético ou uma droga. Legalmente não é possível classificar um produto como cosmético e medicamento. Os cosméticos devem cumprir os regulamentos de rotulagem canadenses e conter as seguintes informações: • Identificação do produto (nome comum ou descrição da sua função); • Quantidade líquida em unidades métricas de medida (por exemplo, peso, volume, número de itens); • Nome e morada da pessoa responsável pelo produto no Canadá, isto é, o importador; • Instruções, avisos, precauções ou símbolos de perigo, se aplicável; • Ingredientes.

Produto	Requisitos Específicos
Medicamentos	Para medicamentos, existem diferentes padrões de rotulagem para cada tipo de medicamento, sendo recomendado o contacto com a autoridade responsável para obter mais detalhes. As etiquetas dos produtos de saúde natural devem mostrar as seguintes informações: <u>Na zona frontal da embalagem</u> • Nome da marca e do produto; • Forma de dosagem; • A palavra "estéril", se aplicável; • Valor líquido. <u>Em qualquer parte da embalagem</u> • Nomes e morada do importador e do titular da Licença de Produtos da Direção de Produtos de Saúde Naturais; • Nomes comuns e próprios, bem como quantidade por unidade de dosagem de cada ingrediente medicinal; • Material de origem de cada ingrediente medicinal; • Fins terapêuticos, via de administração, dose e duração do tratamento; • Contra indicações; • Lista de todos os ingredientes não medicinais; • Condições de armazenamento, conforme aplicável (recomendado); • Número do lote; • Data de validade; • Quantidade de mercúrio contida (se houver). Para venda de dispositivos médicos, são obrigatórias as seguintes informações: • Nome do produto; • Nome e morada do fabricante; • Descrição do conteúdo da embalagem (caso não seja evidente); • A palavra "estéril" (caso o produto seja vendido em condições estéreis);

	• Data de validade; • Condições médicas, finalidades e usos dos produtos (se não for evidente); • Instruções de uso (se necessário); • Condições especiais de armazenamento.

Produto	Requisitos Específicos
Fertilizantes	Os rótulos dos pacotes de fertilizantes devem conter os seguintes detalhes: • Nome e morada do fabricante ou de quem regista o produto; • Nome da marca do fertilizante, (se aplicável); • Nome do fertilizante; • Número do certificado de Registo de Fertilizantes; • Detalhes da análise; • Peso do fertilizante (em unidades métricas); • Instruções de uso (apenas necessárias para fertilizantes-pesticidas); • Conselhos de segurança (apenas necessários para fertilizantes que contenham boro, cobre, magnésio, molibdénio ou zinco).

Produto	Requisitos Específicos
Têxteis	As etiquetas dos artigos têxteis devem incluir as seguintes informações: • As fibras têxteis pelo nome genérico (e, opcionalmente, a marca registada); • País de origem; • Nome e morada do revendedor; • Informações sobre o tamanho (opcional); • Instruções de limpeza (opcional). Para determinados tipos de têxteis, podem ser aplicados requisitos de rotulagem adicionais - por razões de saúde e segurança do consumidor, o que pode variar de acordo com a respetiva jurisdição provincial. É recomendável solicitar aconselhamento sobre os requisitos específicos de rotulagem das autoridades canadenses competentes.

VI. Principais custos associados às Exportações

O valor aduaneiro das mercadorias importadas é o valor da transação, que é o preço pago ou a pagar pelas mercadorias quando importado para o território aduaneiro do Canadá. As regras de determinação do valor aduaneiro são aplicadas de acordo com o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII (Avaliação aduaneira) do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) de 1994.

Caso o valor aduaneiro não possa ser determinado com base no valor da transação, os seguintes valores serão aplicados sucessivamente como base para o cálculo:

- O valor da transação de produtos importados idênticos;
- O valor da transação de produtos importados similares;
- O valor dedutivo;
- O valor calculado;
- O valor deduzido por meio de um método adequado de retorno.

Moeda e pagamentos

A moeda oficial no Canadá é o dólar canadense (CAD). As notas e moedas podem ser importadas sem restrições, no entanto, valores superiores a 10 000 CAD (6 795€) devem ser reportados às autoridades alfandegárias canadenses.

VII. Regime Pautal do Canadá

O regime pautal do Canadá obedece ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias de 2017, comumente designado de Sistema Harmonizado (SH).

O Sistema Harmonizado, constitui uma nomenclatura internacional de produtos polivalentes, constituindo uma linguagem económica universal e um código para as mercadorias.

Desenvolvido e continuamente aperfeiçoado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA)[10], o SH consiste em mais de 1.200 cabeçalhos de quatro dígitos agrupados em 97 capítulos, dispostos em 21 secções. A maior parte das rúbricas são subdivididas em subtítulos de cinco ou seis dígitos. No total, o Sistema Harmonizado compreende cerca de 5.000 grupos de mercadorias, cada um identificado por um código de seis dígitos (Código SH). O SH é atualizado em períodos de 5 anos (última atualização em 2017).

[10] Website: www.wcoomd.org/

Embaixada de Portugal no Canadá	645, Island Park Drive Ottawa. On, K1Y 0B8 E-mail: ottawa@mne.pt Website: https://www.otava.embaixadaportugal.mne.pt/pt/
Federação de Empresários e Profissionais Luso-Canadianos	1136 College Street Toronto, Ontario M6H1B6 - Canada Tel.: (+1) 416 537 8874 E-mail: info@fpcbp.com Website: www.fpcbp.com
Consulado Geral de Portugal em Toronto	Tel.: (+1) 416 217 0966 E-mail: toronto@mne.pt
Consulado Geral de Portugal em Montreal	Tel.: (+1) 514 499 0359 E-mail: mail@montreal.dgaccp.pt
Consulado Geral de Portugal em Vancouver	Tel.: (+1) 604 688 6514 E-mail: vancouver@mne.pt

Export Intelligence

Cofinanciado por:

NEXANT COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional